



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA ZAQUIEU ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, com sede à Rua José Lourenço Kelmer, s/no, Campus Universitário, Bairro São Pedro, CEP: 36036-900, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, portador da Matrícula Funcional SIAPE 2146614, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Zaquieu Arquitetura e Construção Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.513.415/0001-33, sediada na Rua Domingos dos Anjos nº 155 – Centro – Três Rios - 25815-000 - Telefones: (24) 2252-3229; (24) 2255-2936 - zaquieu@zaquieu.com.br., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Carvalho Zaquieu, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo no 23071.002756/2022-79, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 28.09.2023, encerrando-se em 26.11.2023.

1.1.1.1. Em decorrência da supracitada prorrogação, o prazo de vigência do contrato também é estendido em 60 (sessenta) dias consecutivos, compreendendo o período de 11.01.2024 a 10.03.2024.

1.1.1. **SUPRIMIR** 4,72% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 148.416,04 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 7,24% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 227.576,40 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, em função do acréscimo/supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço - Em decorrência dos fatos apontados na Cláusula Primeira:

2.1. Ocorrerá um acréscimo financeiro final de R\$ 79.160,36 (setenta e nove mil cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) ao valor global inicialmente ajustado em decorrência da inclusão de novos serviços não previstos no projeto inicial, bem como da exclusão de itens previstos inicialmente no projeto e que não serão mais executados ou serão substituídos.

2.2. O valor global do contrato passará de R\$3.141.197,44 (três milhões, cento e quarenta e um mil cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 3.220.357,80 (três milhões, duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153061/15228

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 169.672

Elemento de Despesa: 449051

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Vinculam esta contratação, por meio deste Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, os documentos técnicos: cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Carvalho Zaquieu, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 02/08/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Carvalho Mendes Pereira, Servidor(a)**, em 02/08/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gonçalves de Aquino, Servidor(a)**, em 02/08/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1381129** e o código CRC **E235C9C8**.

Referente ao processo 23071.002756/2022-79